



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0727/1996

| |
|-----------------------------|
| Folha no 07 de proc. |
| N.º 1181 de 91 |
| 0 |
| MARIA SPINOS LOPES FERREIRA |

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.181/95

De autoria do Vereador Arselino Tatto, o presente projeto de lei, nº 1.181/95, objetiva revogar, em todos os seus termos, os decretos que concederam permissão de uso de terrenos públicos municipais para as torcidas uniformizadas no Município de São Paulo.

Argumenta o autor, na Justificativa do Projeto à fl. 2, que face a lamentáveis acontecimentos, com mortes, brigas e agressões, ocorridos nos últimos tempos, envolvendo as torcidas uniformizadas na cidade de São Paulo, não é aceitável que a Municipalidade continue cedendo terrenos para que elas exerçam suas atividades.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da proposta, conforme parecer à fl. 5.

No mérito, concordamos com o autor. Com efeito, o motivo que deve presidir a cessão de uma área pública municipal deve ser o interesse público. Se no passado já houve estas condições, é, no presente, notório que as torcidas organizadas, ao invés de se constituir em benéficas para o futebol, têm servido mais como escudo para que indivíduos, abrigados pelo anonimato de grupo que a torcida lhes confere, exerçam seus impulsos mais agressivos e destrutivos.

Isso tem levado a que, além das consequências físicas negativas mais diretas, o público mais familiar se afaste dos campos de futebol, com conseqüente queda de receitas e todo o seu corolário: clubes em crise financeira, poucas contratações, queda de interesse pelo nosso esporte-rei, etc..

Ora, o lazer ocupa fundamental importância na qualidade de vida do ser humano, de maior importância ainda àqueles que vivem na atmosfera altamente estressante das grandes cidades.

17 - RELCOM
17-3020/1996



Câmara Municipal de São Paulo

| | |
|--------------|------|
| Processo N.º | 08 |
| N.º | 1181 |
| de | 95 |
| 01/01/95 | - |

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

2

Assim, obstaculizar a existência dessas torcidas é favorecer a um clima mais saudável nos campos de futebol, possibilitando, a todos que queiram, mais esta forma de lazer, sem a sombra da ameaça às suas vidas.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.96

PRESIDENTE

RELATOR

~~(Contrário ao parecer)~~
~~afw (contrário ao parecer)~~